



LEI Nº. 0351/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, no valor total de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Secretaria M. Agricultura e Pecuária		
10.001		Secretaria M. Agricultura e Pecuária		
10.001.20.606.0015.2060		Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária		
4490.52.00.00.00	532	Equipamentos e Material Permanente	739	R\$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita Convênio nº 187/2016 - BOVINOCULTURA LEITEIRA-2472.99.99.01.00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal